



PROCESSO Nº 066/2019

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 099, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

REMETENTE PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PROJETO DE LEI Nº 099, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.887, de 18 de novembro de 2019, e dá outras providências. (IPTU).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MENSAGEM Nº 023/2019.

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

28/11/2019

SECRETARIA

Tabuleiro do Norte, 25 de novembro de 2019.

À

Exm^a. Senhora

Ver. **CLENILDA CHAVES APRIGIO**

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta



Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,


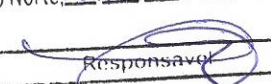
Pela presente mensagem, temos a honra de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa do Povo, o Projeto de Lei incluso, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.887, de 18 de novembro de 2019, que autoriza o Prefeito Municipal a implantar Programa Promocional de Incentivo ao Pagamento do IPTU – 2019, e dá outras providências.

A presente proposição tem como objetivo alterar o item 01 do parágrafo único da mencionada lei, tendo em vista que a motocicleta anunciada como 1º prêmio, que seria HONDA POP 100 2020, ainda não se encontra disponível no mercado, havendo a necessidade de se substituí-la por outra, qual seja, motocicleta HONDA POP 110 – Ano 2019.

Assim, rogamos, pois, a V^a. Ex^a., e às senhoras e senhores Edis, que compõem essa respeitável Câmara Municipal, a gentileza de submeter o presente projeto para análise, em CARÁTER DE URGÊNCIA, pelo que rogamos pela sua aprovação.

Atenciosamente,


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

	ESTADO DO CEARÁ CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE PROTOCOLADO Sob Nº 4228
Tab. do Norte: 26/11/19 as 10h. e 09 min	
Responsável: 	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 099/2019,

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.887, de 18 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.887, de 18 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

Parágrafo Único – Os bens a serem sorteados serão:

1º - Prêmio: 01 (uma) Motocicleta HONDA POP 110 – Ano 2019.

2º - Prêmio: 01 (uma) TV 32” - SMART.

3º - Prêmio: 01 (uma) Geladeira – 376 Lts.

4º - Prêmio: 01 (um) Fogão – 4 Bocas.

5º - Prêmio: 01 (um) Tanquinho – 10 Kg.

6º - Prêmio: 01 (uma) Bicicleta (18 marchas).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 25 de novembro de 2019.


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal



Poder Legislativo
**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
GESTÃO COMPARTILHADA



ENCAMINHA A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA:

- PROJETO DE LEI Nº 099, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.887, de 18 de novembro de 2019, e dá outras providências; (IPTU);

Clenilda Chaves Aprígio

CLENILDA CHAVES APRÍGIO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

29 de novembro de 2019

Marcos Aurélio de Araújo

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA



ENCAMINHA A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

- PROJETO DE LEI Nº 099, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.887, de 18 de novembro de 2019, e dá outras providências; (IPTU);

Clenilda Chaves Aprígio

CLENILDA CHAVES APRÍGIO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

29 de novembro de 2019

Raimundo Lucieudo de Sousa SENA

RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Recebido: ___/___/___

ENCAMINHA A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO,
TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE:



PARECER CONJUNTO Nº 026/2019.

- ✓ LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
- ✓ ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
- ✓ RELATOR: MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o PROJETO DE LEI Nº 099, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.887, de 18 de novembro de 2019, e dá outras providências; (IPTU).

Lido na 18ª Sessão Ordinária do 2º período, no dia 28 de novembro de 2019, sendo encaminhado pela Presidente Vereadora Clenilda Chaves Aprígio, para as comissões competentes: Legislação, Justiça e Cidadania; Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização, para elaboração do parecer técnico.

Na forma do art. 89, do Regimento Interno, reuniram-se os membros das referidas comissões e indicaram o Vereador MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, como relator da matéria.

DOS FATOS

A presente proposição tem como objetivo alterar o item 01 do parágrafo único da Lei Municipal nº 1.887, de 18 de novembro de 2019, que autorizou o Prefeito Municipal a implantar Programa Promocional de Incentivo ao Pagamento do IPTU – 2019. A alteração se faz necessária, tendo em vista que a motocicleta anunciada como 1º prêmio, seria HONDA POP 100 2020, e ainda não se encontra disponível no mercado, havendo a

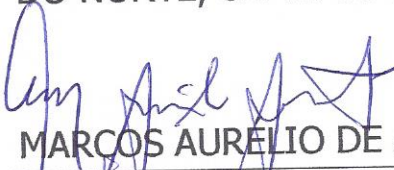


necessidade de se substituí-la por outra, qual seja, motocicleta HONDA POP 110 – Ano 2019.

DO PARECER

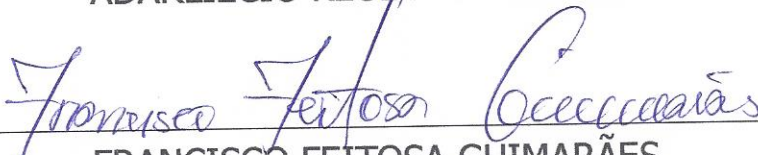
Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo ACATAMENTO e aprovação das presentes proposições pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 02 de dezembro de 2019.


MARCOS AURELIO DE ARAÚJO
Relator

ADARLIECIO KEULLY DE ALMEIDA COSTA

ADARLIECIO KEULLY DE ALMEIDA


FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES


LINDALVA BATISTA LINHARES


RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA



**19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 099, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.887, de 18 de novembro de 2019, e dá outras providências; (IPTU).

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
Adarliecio Keully de Almeida Costa	X			
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Lindalva Batista Linhares	X			
Marcos Aurélio de Araújo	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena				X
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidlely Almeida de Souza	X			

RESULTADO:

APROVADO por: () unanimidade (11) votos favoráveis () votos contra () abstenções (1) ausentes



CLENILDA CHAVES APRÍGIO
Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 099/2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.887, de 18 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.887, de 18 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

Parágrafo Único – Os bens a serem sorteados serão:

1º - Prêmio: 01 (uma) Motocicleta HONDA POP 110 – Ano 2019.

2º - Prêmio: 01 (uma) TV 32” - SMART.

3º - Prêmio: 01 (uma) Geladeira – 376 Lts.

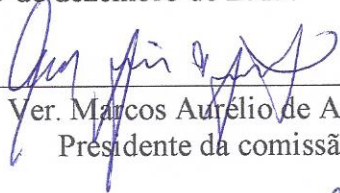
4º - Prêmio: 01 (um) Fogão – 4 Bocas.

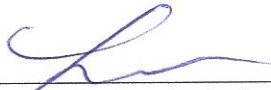
5º - Prêmio: 01 (um) Tanquinho – 10 Kg.


6º - Prêmio: 01 (uma) Bicicleta (18 marchas).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PALÁCIO LEGISLATIVO, em 05 de dezembro de 2019.


Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente da comissão


Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Vice-Presidente


Ver. Francisco Feitosa Guimarães
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. Clenilda Chaves Aprígio
Presidente